



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO
SAS Quadra 1 Bloco D - Bairro Asa Sul - CEP 70097-900 - Brasília - DF - www.trt10.jus.br
Praça dos Tribunais Superiores

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. DEMANDANTE

1.1. Unidade	<i>SCSCO/CDSUP</i>
1.2. Responsável pela Demanda	<i>Alexandre da Silva Rufino</i>
1.3. E-mail funcional	<i>alexandre.rufino@trt10.jus.br</i>
1.4. Telefone	<i>(61) 3348-1359</i>

2. OBJETO

Serviço de 0800, com ligações ILIMITADAS, a ser executado de forma contínua para atender às necessidades do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, na modalidade de Pregão Eletrônico.

Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, com ligações ILIMITADAS, local e de longa distância nacional por meio tronco SIP ou Feixe E1 a ser executado de forma contínua para atender às necessidades do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, na modalidade de Pregão Eletrônico.

Tratando-se de Feixe E1, cada feixe E1 deverá possibilitar, no mínimo 30 (trinta) ligações simultâneas, entrantes ou saintes, bem como fornecer 08 (oito) faixas de ramais DDR em centenas e duas faixas de ramais em 05 (dezenas).

Migração interoperadoras com a manutenção dos números atualmente disponíveis no Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região, de acordo com a Resolução nº. 460, de 19/03/2007, da ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, que trata da portabilidade numérica;

A CONTRATADA deverá fornecer para cada chamado efetuado, um número de registro para acompanhamento;

Configuração e ativação dos serviços e equipamentos instalados, atendendo integralmente às características e às necessidades do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região e responsabilizando-se por todas as conexões, materiais e equipamentos, acessórios e mão de obra necessária para o seu bom funcionamento;

Proporcionar aos telefones do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região as seguintes facilidades:

2.1. Demanda

Identificador de telefone chamador;

Siga-me;

Auxilio a lista;

Identificar cada ramal individualmente;

Os serviços devem permitir o bloqueio de ligações internacionais, ligações para celular, ligações recebidas a cobrar, ligações para serviços 0300, 0500, 0900, 0303, e outros serviços de natureza similar que porventura venham a ser lançados. Esses bloqueios poderão ser solicitados em separado ou em conjunto, de acordo com as necessidades da contratante;

A CONTRATADA deverá, exercer a PORTABILIDADE dos números telefônicos instalados atualmente, e obrigatoriamente, manter o Prefixo e a faixa DDR dos acessos atuais, de acordo com as regras de PORTABILIDADE numérica vigentes, emanadas da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

A CONTRATADA realizará a PORTABILIDADE, de todos números telefônicos instalados atualmente conforme Tabela de Endereços e Locais dos ramais DDR;

Todos os troncos deverão ser ofertadas na modalidade de ligações ilimitadas LOCAL VC1 (fixo-fixo e fixo-móvel), LDN - Longa Distância Nacional VC2, VC3 (fixo-fixo e fixo-móvel);

Deverá possibilitar busca ativa, identificador de chamadas quando solicitado pelo CONTRATANTE, sem custo adicional ao pacote de serviços ofertados;

Disponibilidade de serviços adicionais como identificador de chamadas, busca entre linhas, bloqueio de ligações a cobrar ou DDD, DDI e celular;

Todas as linhas devem estar contempladas no mesmo plano (pacote de serviços) contratado;

Ativar e desativar troncos conforme necessidade da CONTRATANTE e segundo o limite estabelecido na Lei nº 14.133/2021;

Disponibilidade mensal (SLA - Service Level Agreement) de 94% ao mês;

Possibilidade de bloquear ligações internacionais;

Em casos onde for constatada inviabilidade de instalação a CONTRATADA deverá encaminhar as condições de atendimento (custo, prazo e meio) para análise da CONTRATANTE e poderá ser objeto de aditivo contratual;

Os itens presentes nesta especificação são apenas estimativas para o contrato, a CONTRATADA apenas cobrará por serviços que tenham sido instalados, para troncos digitais, e qualquer outro serviço presente neste artefato.

A CONTRATADA deverá se comprometer a disponibilizar o serviço contratado no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do Contrato, sem interrupção dos serviços telefônicos no

decorrer desse prazo.

Após cada atendimento técnico, a contratada deverá emitir um relatório técnico referente ao atendimento, contendo a descrição do atendimento, o número do chamado, a data do atendimento, a assinatura do técnico da contratada, bem como a aceitação do responsável do contratante para os serviços prestados.

As empresas licitantes deverão contatar a mantenedora do equipamento da Central Telefônica do Contratante, para compatibilidade do serviço a ofertar, não cabendo ao Contratante nenhum custo de qualquer natureza na compatibilização e/ou adaptação do sistema.

Os produtos ofertados devem possuir equivalência técnica no que diz respeito a desempenho, resistência, construção e/ou manufatura, aspecto, qualidade geral e qualidade do acabamento de todos os itens constantes da especificação.

A eventual solicitação de aprovação de equivalência técnica deve ser submetida oficialmente à fiscalização que, se necessário, poderá encaminhá-la para manifestação dos autores dos projetos e especificações ou submetê-la à consideração de instância superior.

A **CONTRATADA** deverá providenciar tempestivamente todos os elementos que subsidiem a análise da equivalência técnica.

Os fornecedores poderão vistoriar os materiais já existentes no **TRT da 10ª REGIÃO** antes de apresentarem sua cotação.

É de responsabilidade do fornecedor o conhecimento das características dos materiais relacionados no objeto desta Termo de Referência. Havendo qualquer dúvida a respeito da especificação ou do objeto, entrar em contato com o servidor indicado como responsável pela fiscalização pelo **TRT da 10ª REGIÃO**, neste termo de referência.

Qualquer alusão feita a marcas e/ou fabricantes especificados neste Termo de Referência destina-se apenas a oferecer um referencial do padrão e da qualidade almejado pelo **TRT da 10ª REGIÃO**.

Os objetos deverão ser fornecidos com manual do usuário, quando aplicável, com as devidas instruções para uso e regulação, além de recomendações de segurança cabíveis.

Os materiais não poderão apresentar defeitos de fabricação, como rebarbas, arranhões, superfícies irregulares e deverão ter cor e textura uniformes.

<p>2.2. Quantidade de serviço e/ou objeto a ser contratada (demanda)</p>	<p>Serviços de Telefonia Fixa Comutada - STFC - Local e Longa Distância Nacional para atender aos entroncamentos digitais do Tribunal Regional do Trabalho 10ª Região em Brasília-DF com:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tronco SIP ou feixe E1, mínimo 120 canais, com suporte para realizar/receber ligações ILIMITADAS, locais e de longa distância nacional, dentro de todo território nacional. • Tronco SIP ou feixe E1, mínimo 90 canais, com suporte para realizar/receber ligações ILIMITADAS, locais e de longa distância nacional, dentro de todo território nacional. • Tronco SIP ou feixe E1, mínimo 30 canais, com suporte para realizar/receber ligações ILIMITADAS, locais e de longa distância nacional, dentro de todo território nacional. • Tronco SIP ou feixe E1, mínimo 30 canais, com suporte para realizar/receber ligações ILIMITADAS, locais e de longa distância nacional, dentro de todo território nacional. • Tronco SIP ou feixe E1, mínimo 30 canais, com suporte para realizar/receber ligações ILIMITADAS, locais e de longa distância nacional, dentro de todo território nacional. <p>Serviços de Telefonia Fixa Comutada Local para atender à Linha do Serviço 0800 do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região com:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Habilitação de 01 linha de serviço 0800; • Assinatura básica mensal do serviço 0800; • Ligações ILIMITADAS na modalidade de local e de longa distância nacional, fixo-fixo e fixo-móvel, mensal
<p>2.3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou que deva ser adquirido o bem</p>	<p>A Contratada deverá se comprometer a disponibilizar o serviço contrato no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura deste Contrato, sem interrupção dos serviços telefônicos no decorrer desse prazo.</p>
<p>2.4. Justificativa da necessidade da contratação de serviço ou aquisição de bem, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso</p>	

a) A necessidade consiste em disponibilizar meio de comunicação essencial às atividades institucionais do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região. Esse que compreende a realização de chamadas locais e de longa distância nacional (LDN), tanto para telefones fixos, como para telefones móveis originadas do Distrito Federal (DF), com o fornecimento de entroncamento E1, junto as Centrais Telefônicas e/ou Gateways nos sítios localizados no DF.

b) a contratação instruída nestes autos está alinhada ao(s) **Objetivo(s) Estratégico(s)** assinalado(s) na tabela abaixo (RA 35/2021-TRT10):

Esta Contratação se alinha com:	N.º do Objetivo Estratégico	Nome do Objetivo Estratégico	Perspectivas
(X)	1	Fortalecer a comunicação e as parcerias institucionais	Sociedade
(X)	2	Promover o trabalho decente e a sustentabilidade	
(X)	3	Garantir a razoável duração do processo	Processos Internos
()	4	Promover a integridade e a transparência em relação aos atos de gestão praticados	
()	5	Assegurar o tratamento adequado dos conflitos trabalhistas	
(X)	6	Garantir a efetividade do tratamento das demandas repetitivas	
(X)	7	Aperfeiçoar a Governança, a Gestão Estratégica e a Gestão Administrativa	
()	8	Aperfeiçoar a Gestão Orçamentária e Financeira	Aprendizado e Crescimento
()	9	Desenvolver e implementar modelo de gestão de pessoas	
()	10	Aprimorar a Governança de TIC e a proteção de dados	

2.5. Indicação do membro para compor a Equipe de Contratação e, se necessário, o responsável pela fiscalização

Integrante Técnico: Roberto Henrique Miranda dos Santos
 Lotação: SCSCO/CDSUP
 E-mail: roberto.santos@trt10.jus.br
 Telefone: (61) 3348-1335

Integrante Técnico: Alexandre da Silva Rufino
 Lotação: SCSCO/CDSUP
 E-mail: alexandre.rufino@trt10.jus.br
 Telefone: (61) 3348-1359

3. INFORMAÇÕES SIGEO

3.1 P.A. do contrato em vigor (Se houver)	0010297-60.2019.5.10.8000
3.2 Contrato em vigor (Se houver)	Contrato 050/2019 (1177137) e Contrato 163/2019 (1324555) Os serviços a serem contratados abrangem os objetos incluídos nestes dois contratos.
3.3 Item SIGEO	151112024326442 e 151112024326441
3.4 Estimativa do Valor para 12 meses (SIGEO)	R\$ 55.879,00 (cinquenta e cinco mil oitocentos e setenta e nove reais) + R\$ 1.037,00 (um mil trinta e sete reais) TOTAL = R\$ 56.916,00 (cinquenta e seis mil novecentos e dezesseis reais)

3.5 Indicação de Prioridade	Caso a solicitação não seja atendida, o impacto ou consequência <u>no TRT</u> será	Quanto a urgência da solicitação	Caso a solicitação não seja atendida o problema/situação a ser solucionado
	a. (X) Extremamente grave b. () Grave c. () Sem gravidade	a. () É urgente e precisa de ação imediata b. (X) Não é urgente, mas precisa ser realizada o mais rápido possível c. () Não é urgente e pode esperar	a. (X) irá piorar rapidamente b. () irá piorar c. () não irá mudar
	<u>Justifique, se marcou "a"</u>	<u>Justifique, se marcou "a"</u>	<u>Justifique, se marcou "a"</u>
3.6 Informações Complementares	a) Unidades beneficiadas com a aquisição/contratação b) É uma exigência legal? c) Consequências do não atendimento da demanda		

4. RESPONSÁVEL

Integrante Técnico: Jorge Alexandre Martins
Lotação: CDSUP
E-mail: alexandre.martins@trt10.jus.br
Telefone: (61) 3348-1499



Documento assinado eletronicamente por **JORGE ALEXANDRE MARTINS, Coordenador de Suporte ao Usuário**, em 22/02/2024, às 18:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trt10.jus.br/validadorsei.htm> informando o código verificador **2448939** e o código CRC **318EB902**.